



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
FORNECIMENTO/COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (definição do objeto)

1.1. Aquisição de equipamentos fotográficos e de suporte para atividades internas da Assessoria de Comunicação, sendo equipamentos de máxima precisão e com ótimo alcance de resolução de áudio e imagem.

Item	Especificação do Material	CLASSE	PDM	CÓDIGO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Gravador Digital Zoom H1N 2 canais - Grava duas faixas de áudio de alta resolução. - Microfone Integrado X/Y - Gravador de mão portátil com uma cápsula de microfone estéreo integrado para fala, efeitos sonoros e gravação de música. - Possibilidade de conexão a um suporte de microfone ou tripé ou montá-lo em uma câmera (montagem de sapata disponível separadamente). - Botões de um toque, um dial de ganho dedicado e um display melhorado. - Um limitador embutido protege contra distorções causadas por sobrecargas. - Funções de gravação automática, pré-gravação e temporizador - Duas baterias AAA (alcalinas, NiMH ou lítio)	5836	1307	606879	Unidade	1	R\$ 1.008,54	R\$ 1.008,54
2	Microfone Direcional rode videomic pro Princípio acústica Gradiente linha Eletrônica ativos Conversor de impedância JFET Cápsula 0.50 " Tipo de endereço Fim Alcance de frequência 40 Hz - 20 kHz (HPF seleccionado @ 80) Impedância de saída 200Ω SPL máximo 134dB SPL (a 1 kHz, 1% THD em carga de 1k)	5965	14534	601076	Unidade	1	R\$ 1.940,78	R\$ 1.940,78

Item	Especificação do Material	CLASSE	PDM	CÓDIGO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Nível Máximo de Saída 6.9mV Sensibilidade -32.0dB Re 1 Volt / Pascal (20.00mV @ 94 dB SPL) +/- 2 dB @ 1 kHz Equivalente Nível de Ruído 14dB-A Peso 85gm Dimensões 100mmH x 75mmW x 170mmD							
3	Espuma para microfone Espuma de microfone que ajuda a eliminar ruídos na captação e diminuir a incidência de deslocamentos de ar sobre o diafragma. É compatível com todos os microfones de mão (por exemplo microfone do tipo SM58) e alguns microfones condensadores de estúdio de tamanho pequeno.	5965	17615	410252	Unidade	2	R\$ 8,43	R\$ 16,86
4	Cabo P2 para XLR Fêmea (4 metros) O melhor para a transmissão de áudio com tecnologia profissional. O fio é livre de oxigênio, o que proporciona maior qualidade e durabilidade. Pode ser utilizado em computadores, mesa de som, amplificadores, equalizadores, microfones ou outros aparelhos que utilizam conexão P2 para XLR Fêmea. Conexões: P2 para XLR Fêmea	6145	14943	470233	Unidade	1	R\$ 71,43	R\$ 71,43
5	Fone para edição: AKG K52 Tipo headphone closed-back; Max. Potência de entrada 200 mW; Largura de banda de freqüência de áudio 18- 20000 Hz; Fones de sensibilidade 110 dB SPL / V; Impedância nominal 32 Ohms; Comprimento do cabo 2,5 m; Plugue estéreo - 3,5 milímetros (1/8 polegadas) com 6,3 mm (1/4 ") parafuso no adaptador; Contactos 3 - Ponta Anl Sleeve; Cor: Preto fosco; Peso líquido 200 g.	5965	7703	604459	Unidade	2	R\$ 344,67	R\$ 689,34
6	Estabilizador para filmagem: Zhiyun-Tech CRANE 2 para até 3,2 kg Suporta câmeras pesando até 3,2 Kilos Estabilizador Inteligente de 3-Eixos Controle de Foco integrado para Câmeras Canon Seleccionadas. 3 níveis de controle de foco Controle de câmera rápido e direto via botões de aperto de mão	7290	12413	346940	Unidade	1	R\$ 3.131,23	R\$ 3.131,23

Item	Especificação do Material	CLASSE	PDM	CÓDIGO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Tela LED exibe configurações de câmera e estabilizador Placa de liberação rápida padrão da Manfrotto para montagem rápida da câmera Trabalhe até 18 horas com as baterias incluídas. O recurso "queda lenta" protege sua câmera de uma queda repentina quando o Crane-2 é desligado. Poder selecionar câmeras Sony através do estabilizador.							
7	Microfone De Lapela Sem Fio Sony Uwp-d16 Com Transmissor Plug- on Microfone de Lapela Sony UWP-D16 Com Wireless Transmissor Plug-on com +48 V UTX-P03 Transmissor Portátil UTX-B03 Receptor Portátil URX-P03 Condensador de Lapela ECM-V1BMP Circuito Digital Companding Seleccionável de entrada Mic / Line USB Power e carregamento de bateria Digitalização Automática de Canais Tone Squelch Repressão Circuito Operação Multicanal simultânea	5965	9732	600391	Unidade	1	R\$ 4.275,86	R\$ 4.275,86
8	Luz contínua tipo painel Ulanzi 96LED branca-fria MarcaUlanziModelo96LEDCor da luzBranco- frio	3590	16887	475903	Unidade	1	R\$ 137,78	R\$ 137,78
9	Microfone Lapela Profissional Omnidirecional Para Celular e Câmera Plug P3 Cabo 6m KNUP Kp- 920 Microfone Lapela que possui cabo com 6 metros de comprimento e pode ser utilizado em smartphones, câmeras DSLR, filmadoras, gravadores de áudio ou em notebooks com entrada P3. Características: - Omnidirecional; - Condensador de alta qualidade; - Baixo ruído de manuseio; Especificações: - Condensador: Transdutor de eletreto - Padrão Polar: Omnidirecional - Faixa de frequência: 65Hz – 18KHz - Sinal / ruído: 74dB SPL - Sensibilidade: -30dB +/- 3dB / OdB = 1V / Pa, 1kHz - Impedância de saída: 1000 Ohm (Máx)	5965	9732	600391	Unidade	2	R\$ 208,81	R\$ 417,62

Item	Especificação do Material	CLASSE	PDM	CÓDIGO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	-Tipo de bateria: LR44 (compatível com LR44, 357 e SR44) - Conector: 3.5mm (1/8") 4-polos (P3) - Dimensões: Microfone (A x L x P) 18.00 x 8.30 x 8.3 mm Tamanho do cabo: 6 metros - Peso: Microfone 2.5g Modulo de Alimentação: 18g							
10	Porta Banner C/ Garras 1,80 Suporte Pedestal Porta Banner de alumínio Preto com altura regulável, com ponteira para encaixe no cordão do banner e duas garras. Aberto vai ate 1,80 mts. nossos reguladores de altura são em formato de Rosca Este suporte é indicado para banners de até 1,50 mts de altura. Porta Banner Fabricado com 2 conexões de altura	7290	17614	377675	Unidade	1	R\$ 77,99	R\$ 77,99
11	Lente EF 70-200 mm F/2.8L IS II USM Equipamento com distância focal mínima de 1,2 m, cilindro em liga de magnésio da lente EF 70-200 mm f / 2.8L IS II USM Lente à prova de intempéries para uso em condições ambientais adversas. Especificações técnicas: abertura máxima: f/2.8, abertura mínima: f/32. Distância mínima de foco: 1,2 m. Diâmetro da rosca do filtro: 77 mmItens	6760	8788	608808	Unidade	1	R\$ 12.200,51	R\$ 12.200,51
12	Lente EF 16-35 mm F/2.8L III USM Equipamento com objetiva zoom ultra grande (16-35 mm) angular de qualidade Premium com uma abertura máxima constante de f/2.8 • Faixa de abertura: f / 2.8 a 22 • Três elementos asféricos e dois UD • Revestimentos de Superfície e Esfera do Ar • Sistema de AF de motor ultrassônico de tipo anel • Foco interno; Substituição MF em tempo integral • Revestimento de flúor em elementos expostos • Construção resistente a poeiras e à água • Diafragma arredondado de 9 folhas	6760	8788	608807	Unidade	1	R\$ 9.685,53	R\$ 9.685,53

Item	Especificação do Material	CLASSE	PDM	CÓDIGO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	Fone de ouvido com fio MDR-7506 Equipamento com alta durabilidade, redução de ruído externo, sensibilidade 104dB, drive unit de 40mm, dobrável, com fio e isolamento de som	5965	7703	603500	Unidade	1	R\$ 787,97	R\$ 787,97
14	Monopé 18 ouirtgz 4934 fibra de carbono O Monopé Portátil de 6 Seções para câmeras até 20Kg, desenvolvido em Fibra de Carbono, possui empunhadura de borracha e pulseira de transport para maior ergonomia e conforto. Dividido em 6 segmentos e com 5 travas de regulagem de altura, que permita garantir ótima estabilidade. Conectividade: 1/4" e 3/8"	6760	17987	404721	Unidade	1	R\$ 429,79	R\$ 429,79
15	T-Photo refletor de luz 5 em 1 TT - 1000 A caixa feita de PET de softbox pode finalmente suavizar a luz e remover as sombras para um disparo perfeito; lâmpadas de eficiência energética de 135W, cabeça giratória de 210° e suporte de luz ajustável, ampla aplicação	3590	16887	450746	Unidade	1	R\$ 137,79	R\$ 137,79
16	Mochila à prova d'água Câmera Fotográfica DSLR Profissional Projetado para câmeras SLR DSLR, confeccionado em nylon 1200 na parte externa. Espuma Pack e EVA de 12mm armazenar e transportar câmeras, divisores espessados para proteger contra choque, impacto e sujeira, compartimento de malha interna e bolso frontal que permite manter outras pequenas necessidades como telefone, filtros, bateria, carregador, cartões de memória, cabos e muito mais, ombro acolchoado e alça acolchoada para transporte fácil e confortável, alças de ombro ajustáveis, fáceis de usar para o seu tamanho corporal, design especial com zíper, anti-roubo e seguro	8105	16328	286575	Unidade	2	R\$ 414,83	R\$ 829,66
17	Flash Canon 600EX II-RT Auxiliar AF obras feixe com até 61 pontos de alta densidade sistema reticular AF, 15 funções personalizadas e 6 funções	6760	7635	487701	Unidade	1	R\$ 3.641,58	R\$ 3.641,58

Item	Especificação do Material	CLASSE	PDM	CÓDIGO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	peçoais para máxima personalização, transmissão óptica está disponível, além de transmissão de rádio. As definições do flash rápido acelera o tempo de reciclagem e duração do flash, configurações de energia manual de 1/1 a 1/128 de potência em incrementos de 1/3-stop. Flash informações de temperatura de cor é automaticamente transmitida para a câmera. Função automática de desligar. Compensação de exposição do flash de -3 a +3 EV em 1/2 ou 1/3 EV							
18	Kit Limpeza Câmera, Domary Kit de Limpeza de Câmera Profissional Kit de Limpeza de Lente com Caneta de Limpeza de Soprador de ar Pano de Limpeza para a Maioria dos Celulares com Câmera e Laptop	6750	7149	479147	Unidade	2	R\$ 69,18	R\$ 138,36
19	Tripé Profissional Nest NT-777 com cabeça hidráulica suporta até 4,0 Kilos Cabeça de fluido, panorâmica completa de 360°, Suporte de tigela para nivelamento fácil, placa de liberação rápida com parafuso de 1/4 " 20, design de 'perna dupla' para maior resistência e estabilidade de torção, mid Spreader, nível espiritual, 1,8 m máx. altura, máx. Capacidade de carga: 4kg, máx. altura operacional: 1800 mm, min. Altura operacional: 830 mm, comprimento recolhido: 865 mm, peso: 3,2 kg	6760	979	482130	Unidade	1	R\$ 893,96	R\$ 893,96
20	Mesa de som Equipamento multifuncional para mixagem de som e interface de áudio com ligação usb, possuindo 06 canais de mixagem, função loopback, resolução de 24-bit e 192KHz de 2 faixas para gravação e reprodução de áudio, fader de 60mm no painel frontal, phantom power no CH1 para microfones condensadores e Direct Box Ativo, entrada Hi-Z, conectividade para. Alimentação via USB para Mac e Windows.	5835	9608	388576	Unidade	1	R\$ 1.210,25	R\$ 1.210,25
21	Switcher de vídeo SDI/HDMI de 8 canais, mixer de áudio digital de 10 canais, saída	7050	5522	464048	Unidade	1	R\$ 4.252,44	R\$ 4.252,44

Item	Especificação do Material	CLASSE	PDM	CÓDIGO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	multiview através de HDMI e SDI, que suportes formatos de imagem populares como PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF, LCD embutido, corretor de cores primárias CCU e <i>DaVinci Resolve</i> integrado, media player com armazenando de até 20 arquivos gráficos RGBA com qualidade de broadcast no pool de mídia.							
22	Head Set USB de qualidade profissional Fone e microfone num só equipamento, recebe o sinal original da transmissão 1 para monitoramento e envia o áudio via USB para o computador/plataforma. Funcionam como uma placa de áudio, enviando sinal de áudio de alta qualidade.	5965	7703	603500	Unidade	15	R\$ 170,62	R\$ 2.559,30
23	Cabo XLR (macho e fêmea)	6145	14943	606396	Metro	3	R\$ 50,13	R\$ 150,39
24	Estufa Anti fungo, Dry Box para lentes de câmeras fotográficas	4440	6123	456257	Unidade	1	R\$ 2.699,55	R\$ 2.699,55
25	Cabo “Y” (ponta P2 estéreo/Pontas XLR macho esquerda e direita)	6145	14943	382955	Metro	3	R\$ 57,73	R\$ 173,19
26	Bateria Canon Lp-e6nh Eos 5ds 6d 7d Mark Ii 60d 70d 80d R Xc10	6140	3475	472720	Unidade	1	R\$ 507,51	R\$ 507,51
27	SSD Externo Portátil Sandisk, 480GB, USB, Leitura: 520MB/s	7030	17653	391831	Unidade	2	R\$ 416,11	R\$ 832,22
28	Bateria NP-FW50 P/ SONY Handycam, 7.2V / 7.4V, recarregável, capacidade 1020 mAh	6140	3475	420441	Unidade	1	R\$ 424,03	R\$ 424,03
29	Carregador de bateria para Sony Alpha SLT-A33, SLT-A35, SLT-A37, SLT-A55, SLT-A55V, SLT-A55VL Câmera Digital SLR	6130	4569	362235	Unidade	1	R\$ 75,46	R\$ 75,46
30	Cabine Acústica em MDF, com isolamento interno, medida interna 85 cm x 85 cm x 173 cm, medida externa 100 cm x 100 cm x 180 cm, possuindo interruptor, tomada, passa-fio e extensão para alimentação de energia, entrada para cabos dos equipamentos eletrônicos e mesa interna retrátil	5640	19123	352343	Unidade	1	R\$ 5.144,83	R\$ 5.144,83
31	Cartão de memória extreme Pro 32gb Sony Canon Nikon Dslr	7060	9594	473093	Unidade	1	R\$ 120,41	R\$ 120,41

Item	Especificação do Material	CLASSE	PDM	CÓDIGO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL								R\$ 58.662,16

*Classe e código retirados do *catálogo de compras* do Governo Federal ([Catálogo ComprasGOV](#)).

1.2. De acordo com o art. 6º do Decreto 8.538/15, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno.

1.3. Os bens objeto da licitação/contratação **não** se caracterizam como bem de consumo de luxo, conforme o art. 3º, II, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022.

1.4. Os bens objeto da licitação/contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto será adjudicado por ITEM, conforme definido nos estudos técnicos preliminares, item 7.1.

1.6. O prazo de **vigência da contratação é de de 90 (noventa dias), improrrogável**, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O instrumento de contrato será **substituído por nota de empenho**, na inteligência do art. 95, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) Portaria: 21.622/2022

II) Anexo: II - BENS PERMANENTES E DE CONSUMO.

III) Item: 1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do objeto

4.1.1. O objeto é comum, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei 14.133/2021. Os bens que se pretende contratar classificam-se como bens comuns, encontrados facilmente no mercado nacional.

4.2. Necessidade continuada do fornecimento

() SIM (x) NÃO

4.3. Forma/regime de fornecimento

4.3.1. O fornecimento se dará com **entrega imediata**.

4.4. ADOÇÃO DA SISTEMÁTICA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? Caso positivo, justificar.

() Sim (x) Não

4.5. Admissão ou não de subcontratação do objeto contratual

() SIM (x) NÃO

4.6. Exigência de amostra

() SIM (x) NÃO

4.7. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.7.1. O prazo de garantia dos objetos da futura contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) *ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

4.8. Garantia contratual

☐ SIM ☒ NÃO

4.9. Requisitos de capacitação

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA

4.10. Requisitos legais

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Selo PROCEL A.

4.11. Requisitos temporais

4.11.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, *contados do(a) recebimento da nota de empenho*, em remessa única.

4.11.2. Local de entrega: a entrega deverá ocorrer nos dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00 h, na SEÇÃO DE CONTROLE DE BENS PERMANENTES (SECOB), sala 215 do Anexo III do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito à rua João Diogo nº 288, Campina, Belém-PA. CEP 66015-902.

4.12. Critérios e práticas de sustentabilidade

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

4.12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, pelo menos, os seguintes requisitos, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, no Plano de Logística Sustentável do TRE/PA e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União.

- Modo de Produção:

1. Materiais sustentáveis: Optar por equipamentos fotográficos fabricados com materiais sustentáveis, como plásticos reciclados, alumínio reciclável e componentes isentos de substâncias nocivas. A utilização de materiais mais sustentáveis reduz o impacto ambiental da produção e promove a economia circular.
2. Eficiência energética na fabricação: adotar processos de produção com alta eficiência energética, buscando minimizar o consumo de energia durante a fabricação dos equipamentos. Isso contribui para reduzir a pegada de carbono associada à produção.

- Distribuição:

1. Logística sustentável: Priorizar fornecedores e parceiros logísticos que adotem práticas sustentáveis de transporte e distribuição. Isso inclui a otimização de rotas, o uso de veículos com menor impacto ambiental e a redução do desperdício de embalagens.
2. Fornecedores locais: *Sempre que possível*, dar preferência a fornecedores locais para a aquisição dos equipamentos fotográficos. Isso reduz a distância percorrida pelos produtos durante o transporte, diminuindo as emissões de gases de efeito estufa relacionadas.

- Uso:

1. Eficiência energética: Incentivar o uso de equipamentos fotográficos com alta eficiência energética, como câmeras e acessórios com tecnologias de economia de energia. Além disso, promover a conscientização dos usuários sobre a importância de desligar os equipamentos quando não estiverem em uso.
2. Educação e treinamento: Oferecer orientações e treinamentos aos usuários sobre o uso correto e responsável dos equipamentos fotográficos. Isso pode incluir dicas sobre como prolongar a vida útil dos produtos, realizar a manutenção adequada e evitar práticas prejudiciais ao meio ambiente.

- Destinação Final:

1. Reciclagem: Se viável, estabelecer um programa de reciclagem para os equipamentos fotográficos no final de sua vida útil. Isso pode incluir a coleta e encaminhamento dos produtos para empresas especializadas em reciclagem eletrônica, evitando que os equipamentos sejam descartados de forma inadequada no lixo comum.
2. Recondicionamento e reuso: Incentivar o recondicionamento e o reuso dos equipamentos fotográficos, sempre que possível. Equipamentos ainda funcionais podem ser recondicionados e oferecidos em programas de aluguel ou venda de segunda mão, prolongando sua vida útil e reduzindo a demanda por novos produtos.

4.12.2. Esses critérios e práticas de sustentabilidade podem ajudar a promover uma aquisição mais consciente e responsável de equipamentos fotográficos, reduzindo o impacto ambiental e contribuindo para um uso mais sustentável desses produtos.

4.13. Margem de Preferência:

4.13.1 No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para: I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

() SIM () NÃO (x) NÃO SE APLICA

4.14. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.14.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) constantes da tabela do item 1 deste termo de referência, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.14.1.1 A indicação de marca atende ao disposto na alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021: "quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência".

4.15. Da possibilidade de subcontratação

4.15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. Garantia da contratação

4.16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.17. Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio na licitação

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

4.17.1. Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.

4.18. Sobre a possibilidade de participação de cooperativa na licitação.

(x) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma/regime de fornecimento

5.1. O regime de fornecimento ocorrerá por *entrega imediata*.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua João Diogo, 288. Bairro Campina, BELÉM-PA, CEP 66.015-902, SEÇÃO DE CONTROLE DE BENS PERMANENTES (SECOB)**, sala 215 do Anexo III do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Fixação das rotinas de execução do contrato

5.5. A CONTRATADA deverá **agendar a entrega por meio dos telefones (91) 3346-8747 / 3346-8750**, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com os servidores da Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB;

5.5.1. A entrega deverá ocorrer **em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas**.

5.5.2. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade, quando couber, disposta na embalagem ou no próprio material;

5.5.3. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta possuir meios próprios para realizar a movimentação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia dos objetos da futura contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) *ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.7. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.8. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.9. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.10. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.11. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.12. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.13. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.14. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.15. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.16. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

Obrigações do contratante e do contratado

5.17. *São obrigações do Contratante:*

5.17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital de Licitação.

5.17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.17.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.17.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

5.17.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

5.17.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

5.17.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.17.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.17.9.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

5.17.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.17.11. Quando exigida garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.17.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.18. São obrigações do Contratado:

5.18.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.18.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.18.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.18.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.18.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.18.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.18.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.18.1.11. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.18.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.18.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. A presente aquisição não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento ou instrumento equivalente, o órgão **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6.1. Considerando que o objeto deste artefato não se trata de um serviço complexo, a fiscalização será concentrada num único fiscal (titular/substituto), não sendo necessárias as figuras de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.3. O fiscal do contrato informará à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.3.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade competente. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.9. O fiscal do contrato cuidará da atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.9.2. O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado em **parcela única** no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização. Fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

365

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,0001644$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária **em parcela única**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. *Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:*

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o objeto da contratação no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, *quando houver*, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.23.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/07/2023**

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, *caso se trate de pessoa física*, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Da Habilitação das Cooperativas

10.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.24.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.662,16** (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: UGR-COMAP;
- II) Fonte de Recursos: 20 GP 100000;
- III) Programa de Trabalho/PTRES: 167588;
- IV) Elemento de Despesa: 449052;
- V) Plano Interno: ADM LOGIST.

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem **13.1**, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **13.1**;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **13.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado no item 5.11 (reparação ou substituição do bem em garantia).
3. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado no item 8.2 (substituição do bem rejeitado na etapa de recebimento).

3.1. o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, na hipótese de **recusa em receber a Nota de Empenho**;
5. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto que resulte na extinção do contrato.
6. especial de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer obrigações e/ou condições deste Termo de Referência, não previstas nos subitens desta cláusula (13.2).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS, Assessor**, em 06/09/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA CACILDA OLIVEIRA COELHO, Assistente**, em 08/09/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1991248** e o código CRC **BAE04490**.

0009170-87.2022.6.14.8000 1991248v3